



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 4.006.

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado e afixado no placar, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Goianésia, em 06/12/2023.

JOSÉ SALVINO DE MENEZES  
Secretário da Casa Civil

*“Altera dispositivos da Lei Municipal n. 3.992 de 20 de outubro de 2023 e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA/GO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal n. 3.992 de 20 de outubro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

**I** - Realizar a cessão de direito real de uso, venda subsidiada ou comodato de bens imóveis destinados à implantação de atividade econômica; implantação esta que deverá ser iniciada no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da emissão do competente Alvará de Construção, com conclusão no prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir deste;

**Art. 2º** Fica alterado o Parágrafo Único e respectivos incisos do artigo 9º da Lei Municipal n. 3.992 de 20 de outubro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo único.** Os processos administrativos serão realizados por uma comissão especial designada para este fim, composta pelos seguintes membros:

- I** - Um representante da Secretaria Municipal de Trabalho;
- II** - Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
- III** - Um representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
- IV** - Um representante da Procuradoria Jurídica;
- V** - Um representante do Poder Legislativo.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Goianésia (GO), em 06 de dezembro de 2023.  
70º de Goianésia e 135º da República.

**LEONARDO SILVA MENEZES**  
Prefeito